



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Presidente

2 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotografico.

Classificação:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
 Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
 Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM () NÃO
 Concorrência
-

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A contratação de uma empresa especializada para fornecer placas de identificação de mesas, o quadro da legislatura e material fotográfico é essencial para garantir uma comunicação clara, organizada e profissional em nossa Câmara Municipal. Essas peças contribuem para a identificação adequada dos parlamentares, facilitando a orientação dos visitantes, além de reforçar a transparência e a formalidade do ambiente legislativo. A aquisição de materiais de qualidade e com acabamento adequado também valoriza a imagem institucional, promovendo um ambiente mais organizado e acolhedor. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a padronização, durabilidade e estética dos itens, atendendo às necessidades específicas do nosso espaço e garantindo um resultado final de alta



qualidade. Dessa forma, essa contratação visa aprimorar a estrutura visual e funcional do nosso ambiente legislativo, promovendo maior eficiência, organização e uma imagem mais profissional perante a comunidade.

3.2 – Finalidade: Tais placas serão usadas para identificação de mesas e cargos dos vereadores e sequência de galeria.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cod: 001436 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESAS - Serviço para criação e confecção de 10 (dez) placas para identificação de mesas, confeccionadas em aço inoxidável, contendo timbre do município de Vargem Bonita/MG, nome e cargo de cada vereador, formado em "V" tamanho 9x27 cm	S	1
02	Cod – 001071 - FOTO 24X30 EM PRETO E BRANCO (com arte escrita) - Impressão de fotos com elaboração de arte escrita tamanho 24x30 cm em preto e branco, em papel fotográfico, com edição de escritas com nomes dos parlamentares da legislatura especificada, data, brasão do Município, e identificação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG..	UN	1
03	Cod – 001427 - Quadro para galeria da Legislatura com moldura - Quadro para galeria de Legislatura com moldura em alumínio e vidro anti reflexo, impressão de fotos com elaboração de arte escrita tamanho 52x61, colorido, em papel fotográfico, com edição de escritas com foto e nomes dos parlamentares da legislatura específica, mesa diretora, data, brasão do Município e identificação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, nos mesmos modelos dos quadros já existentes na galeria.	UN	1



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

04	Cod – 001210 - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - Carteira de identificação funcional confeccionada em papel especial, medidas finais 6.5x9.5.	UN	9
-----------	---	----	---

5 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa Média Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 30/07/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa Contratação integrada

Contratação semi-integrada



10 – Habilitação específica para o objeto:

- Não
 Sim. Especificar
-

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- Não
 Sim. Especificar

Entrega dos materiais conforme solicitado, quanto aos quadros da galeria, devem ser no mesmo formato dos já existentes na galeria, para manter o mesmo padrão.

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo para iniciar os serviços é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviços.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail camarasecretariavb@gmail.com;

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13 – Celebração de Contrato formal:

- Aplica Não se aplica*

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

FICHA: 12 e 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00

15 – Estimativa de valor de contratação:

De acordo com pesquisa de mercado em empresas do ramo o valor mínimo encontrado foi de R\$1.706,50 (Mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Antônio Ronan da Costa

Cargo - Presidente

Vargem Bonita, 14 de abril de 2025.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de uma empresa especializada para fornecer placas de identificação de mesas, o quadro da legislatura e material fotográfico é essencial para garantir uma comunicação clara, organizada e profissional em nossa Câmara Municipal. Essas peças contribuem para a identificação adequada dos parlamentares, facilitando a orientação dos visitantes, além de reforçar a transparência e a formalidade do ambiente legislativo. A aquisição de materiais de qualidade e com acabamento adequado também valoriza a imagem institucional, promovendo um ambiente mais organizado e acolhedor. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a padronização, durabilidade e estética dos itens, atendendo às necessidades específicas do nosso espaço e garantindo um resultado final de alta qualidade. Dessa forma, essa contratação visa aprimorar a estrutura visual e funcional do nosso ambiente legislativo, promovendo maior eficiência, organização e uma imagem mais profissional perante a comunidade.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>*Mínimo</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>*Mínimo</i>
01	Cod: 001436 – SERVIÇO DE CRIAÇÃO E CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESAS - Serviço para criação e confecção de 10 (dez) placas para identificação de mesas, confeccionadas em aço inoxidável, contendo timbre do município de Vargem Bonita/MG, nome e cargo de cada vereador, formado em "V" tamanho 9x27 cm.	S	1	800,00	800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: camarasecretariavb@gmail.com

02	Cod: 001071 - FOTO 24X30 EM PRETO E BRANCO (com arte escrita) - Impressão de fotos com elaboração de arte escrita tamanho 24x30 cm em preto e branco, em papel fotográfico, com edição de escritas com nomes dos parlamentares da legislatura especificada, data, brasão do Município, e identificação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.	UN	1	60,00	60,00
03	001071 - FOTO 24X30 EM PRETO E BRANCO (com arte escrita) - Impressão de fotos com elaboração de arte escrita tamanho 24x30 cm em preto e branco, em papel fotográfico, com edição de escritas com nomes dos parlamentares da legislatura especificada, data, brasão do Município, e identificação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.	UN	1	500,00	500,00
04	Cod: 001210 - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - Carteira de identificação funcional confeccionada em papel especial, medidas finais 6.5x9.5.	UN	9	38,50	346,50

*Os valores informados acima, são valores mínimos recebidos em propostas enviadas por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Estar em dia com todas as obrigações fiscais;
- Emitir Nota Fiscal
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nos horários previamente estipulados.
- Os itens devem ser conforme as referências e especificações.

06 – DA FORMA DA ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues de forma Única, após a homologação do processo, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para



conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente e fiscal de contrato.

6.1.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, situada a Praça dos Capangueiros número 21, centro.

6.2 - A Câmara de Vargem Bonita/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, produtos com embalagens inadequadas,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 - DECLARAÇÕES

11.4.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, com as informações abaixo:

- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- *Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;*
- *Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;*
- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).*
- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$1.706,50** (Mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 12 e 17

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 1.00.00

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vargem Bonita, 04 de julho de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico..

CONSIDERANDO o objetivo de dar sequencia as galerias de ex presidente, galeria de legislatura e identificação das mesas, onde ocorrem as sessões.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez dias) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuei o pedido para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico, conforme Processo Dispensa nº 16/2025.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00

FICHA: 12 e 17

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Erica Alves da Silva

Agente de compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado(s): EXPRESSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 66.266.347/0001-99

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ nº 04.465.727/0001-03

PAULO DIVINO GONÇALVES SOC UNIPessoal LTDA – ME – CNPJ nº 12.292.313/0001-40

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu através de julgamento no qual apresentou os menores preços para o objeto e itens de aquisição bem como apresentou toda documentação solicitada.

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Presidente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): EXPRESSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 66.266.347/0001-99

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ nº 04.465.727/0001-03

PAULO DIVINO GONÇALVES SOC UNIPESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 12.292.313/0001-40

A justificativa do tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado por empresa do ramo.

Vargem Bonita, 21 de fevereiro de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico, conforme Termo de Referência, com valor total de R\$1.706,50 (Mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Á Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotações:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Material de Consumo

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00

FICHA: 12 e 17

Atenciosamente;

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 16/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 10 dia do mês de julho de 2025, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 07/2025, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/24² passando para **R\$62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênua*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

² DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, caput , inciso II	R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
-----------------------------------	--



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

Processo Administrativo nº 23/2025

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

Aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico. Foram solicitadas cotação a empresas do ramo, via e-mails e meios digitais, com a especificação suficientes e claras para o fornecimento dos itens necessários. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal (<https://www.vargembonita.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/processos-de-dispensa-de-licitacao-2025/arquivo-para-recebimento-de-propostas-3>), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados** conforme inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021³, **Não foi recebido nenhuma proposta adicional**. Sendo assim e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Presidente, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação das empresas: **EXPRESSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 66.266.347/0001-99, ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ nº 04.465.727/0001-03, PAULO DIVINO GONÇALVES SOC UNIPESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 12.292.313/0001-40**, por apresentarem o menor preço, sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação

³ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

COMUNICADO:

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 07/2025, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **23/2025** como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025**. Sendo assim poderá contratar com as empresas vencedoras.

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **16/2025**, para contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa vencedora: EXPRESSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 66.266.347/0001-99,

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ nº 04.465.727/0001-03,

PAULO DIVINO GONÇALVES SOC UNIPessoal LTDA – ME – CNPJ nº 12.292.313/0001-40

Valor total da contratação: R\$1.706,50 (Mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Antônio Ronan da Costa – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 07 de 2025, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 10/07/2025.

Empresa vencedora: EXPRESSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 66.266.347/0001-99 – valor R\$346,50 (Trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ nº 04.465.727/0001-03, valor R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais),

PAULO DIVINO GONÇALVES SOC UNIPESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 12.292.313/0001-40 – valor R\$500,00 (Quinhentos reais)

Valor total da contratação: R\$1.706,50 (Mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Erica Alves da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Antônio Ronan da Costa, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação de mesas, quadro da Legislatura e material fotográfico, através das empresas **EXPRESSA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 66.266.347/0001-99** – com valor de **R\$346,50** (Trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ nº 04.465.727/0001-03**, com o valor de **R\$860,00** (oitocentos e sessenta reais), **PAULO DIVINO GONÇALVES SOC UNIPESSOAL LTDA – ME – CNPJ nº 12.292.313/0001-40** – com o valor de **R\$500,00** (Quinhentos reais), com fulcro no Art. 75, inciso II. da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.*

Vargem Bonita, 10 de julho de 2025.

Antônio Ronan da Costa
Presidente da Câmara Municipal